

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

**TERMO ADITIVO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representada pela Coordenadora de Gestão e Administração, **Sr<sup>a</sup>. MÁRCIA APARECIDA ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, nomeada pela Portaria nº 975/2023 MCTI, de 18 de julho de 2023, publicada no DOU de 19 de julho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 2711154, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC de 09 de setembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.376.361/0001-60, sediada na Rua Sampaio Viana, nº 375, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo seu Sócio Diretor **Sr. PAULO ROBERTO CURI**, conforme atos constitutivos da empresa (Contrato Social - SEI 8099861), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000131/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019, decorrente do Pregão eletrônico nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 004/2019, excepcionalmente, por até 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03 de outubro de 2023 a 02 de abril de 2024, conforme previsto no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/1993.

1.1.1.1 **CONDIÇÃO RESOLUTIVA**: Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação do serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

1.1.1.1.1. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 45 dias sobre o resolução antecipada do contrato prevista no item 1.1.1.1.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 65.544,64** (sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 393.267,84** (trezentos e

noventa e três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) .

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 240123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.37-03

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2023 NE 18

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 10992510) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram o presente instrumento, o documento da CONTRATADA relativos à manifestação de interesse na prorrogação excepcional do contrato (SEI 11347519), bem como o documento denominado "Justificativa para Prorrogação Excepcional do Contrato nº 004/2019" (SEI 11340163) emitido pela CONTRATANTE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Petrópolis, 02 de outubro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Márcia Aparecida Almeida Pereira**  
Coordenadora de Gestão e Administração  
PO nº 975/2023  
PO nº 98/2019

Pela CONTRATADA:

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Paulo Roberto Curi**  
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

*(Assinado Eletronicamente)*

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Aparecida Almeida Pereira, Coordenadora de Gestão e Administração**, em 02/10/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Araújo Soares Bikic, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/10/2023, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Souza Colimodio, Chefe do Setor de Administração do Campus**, em 02/10/2023, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11340250** e o código CRC **55C6C4C4**.